

10 - a)



LEI Nº 30, de 1955.

Autoriza a Vva. Waldemar Glufke & Filhos a construir uma Rede Telefônica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONDAÍ DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica a firma Vva. Waldemar Glufke & Filhos autorizada a construir uma rede telefônica da matriz desta cidade à sua filial na Linha Mondaizinho, para uso particular da concessionária, respeitando direitos de terceiros.
- Art. 2º - A presente concessão é feita a título precário e fica declarada nula no momento que a municipalidade organizar ou conceder o serviço telefônico de âmbito municipal.
- Art. 3º - A firma concessionária não poderá exigir indenização, sob qualquer título, quando for criado ou concedido o Serviço Telefônico de âmbito municipal.
- Art. 4º - A presente lei entra em vigor a contar em 10 de Setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ, 12 de Novembro de 1955.

Antonio Cunha Lemos
Antonio Cunha Lemos
Presidente da Câmara, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 12/11/1955

Arthur Santos
Arthur Santos
Secretário